



**RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 01/2015 – *Stricto Sensu***  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ALIMENTOS E NUTRIÇÃO**

A Universidade Federal do Piauí, por meio da Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação (PRPG) e da Coordenadoria de Pós-Graduação (CPG) torna pública a retificação ao Edital Nº. 01/2015 – *Stricto Sensu*, de abertura de vagas para o processo seletivo do **Programa de Pós-Graduação em Alimentos e Nutrição**, em nível de Doutorado (Quadriênio 2015.2/2019.2), no tocante aos seguintes itens:

- **1º Parágrafo do ANEXO II: Onde se lê:** “Declaro, para os devidos fins, que tenho conhecimento e aceito as seguintes normas referentes ao Programa de Pós-Graduação em Alimentos e Nutrição, **nível Mestrado.**”; **Leia-se:** “Declaro, para os devidos fins, que tenho conhecimento e aceito as seguintes normas referentes ao Programa de Pós-Graduação em Alimentos e Nutrição, **nível Doutorado.**”;
- **Item 1. do ANEXO II: Onde se lê:** “...no caso de trabalho autônomo, apresentarei declaração de compromisso de manter ao longo da vigência do curso carga horária mínima semanal disponível para as atividades discentes no Programa de Pós-Graduação **Mestrado** em Alimentos e Nutrição...”; **Leia-se:** “...no caso de trabalho autônomo, apresentarei declaração de compromisso de manter ao longo da vigência do curso carga horária mínima semanal disponível para as atividades discentes no Programa de Pós-Graduação **Doutorado** em Alimentos e Nutrição...”;
- **Item 2. do ANEXO II: Onde se lê:** “De que as aulas, seminários e outras atividades das disciplinas do Programa de Pós-Graduação **Mestrado** em Alimentos e Nutrição serão realizadas de acordo com a disponibilidade de cada professor.”; **Leia-se:** “De que as aulas, seminários e outras atividades das disciplinas do Programa de Pós-Graduação **Doutorado** em Alimentos e Nutrição serão realizadas de acordo com a disponibilidade de cada professor.”;
- **Item 3. do ANEXO II: Onde se lê:** “De que o Programa de Pós-Graduação **Mestrado** em Alimentos e Nutrição culmina com a Defesa da **Dissertação de Mestrado** e, previamente a esta etapa, exige-se a apresentação à Coordenação do Programa de comprovante de submissão de um artigo enviado para publicação em periódico científico QUALIS, em parceria com o professor orientador, com base no trabalho desenvolvido para elaboração da **dissertação**. Sem o cumprimento deste requisito, a Defesa de **Dissertação** não será efetivada.”; **Leia-se:** “De que o Programa de Pós-Graduação **Mestrado** em Alimentos e Nutrição culmina com a Defesa da **Tese de Doutorado** e, previamente a esta etapa, exige-se a apresentação à Coordenação do Programa de comprovante de submissão de um artigo enviado para publicação em periódico científico QUALIS, em parceria com o professor orientador, com base no trabalho desenvolvido para elaboração da **Tese**. Sem o cumprimento deste requisito, a Defesa de **Tese** não será efetivada.”;

90

Decreto

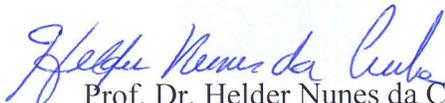
- **Item 4. do ANEXO II: Onde se lê:** “De que o Programa de Pós-Graduação **Mestrado** em Alimentos e Nutrição atenderá às exigências normativas da CAPES/MEC.”; **Leia-se:** “De que o Programa de Pós-Graduação **Doutorado** em Alimentos e Nutrição atenderá às exigências normativas da CAPES/MEC.”;
- **Item N°. de inscrição do ANEXO II: DEIXAR EM BRANCO.**

Informações adicionais na Secretaria do PPG em Alimentos e Nutrição, pelo telefone: (86) 3237-2062 e/ou e-mail: ppgan@ufpi.edu.br.

Teresina, 15 de junho de 2015.



Prof. Dr. Paulo Roberto Ramalho Silva  
Coordenador de Pós-Graduação.



Prof. Dr. Helder Nunes da Cunha  
Pró-Reitor de Ensino de Pós-Graduação/PRPG